



# NÃO! NÃO É MUITO!

## É JUSTO!

É inferior ao que deveria ser a verdadeira actualização mediante o que tem sido a desvalorização do salário desde o ano de 2009, **mas consideramos que a nossa proposta deve ser o caminho para uma recuperação do salário justo para os ferroviários.**

Os trabalhadores da CP desempenham um papel essencial no transporte público e, conseqüentemente, no desenvolvimento económico e social do país, enfrentam condições de trabalho difíceis, caracterizadas por uma carga excessiva devido a horários prolongados, falta de pessoal e uma sobrecarga contínua nos serviços prestados, o que exige um esforço suplementar considerável.

**A nossa proposta visa, também, reflectir e compensar adequadamente esse esforço extraordinário, enquanto se assegura a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e a manutenção da atractividade da empresa.**

A falta de trabalhadores, agravada pela falta de competitividade salarial, tem sido um obstáculo à normal contratação de novos profissionais e à mitigação da escassez de mão de obra qualificada.

**Assim, o SNTSF/FECTRANS considera que a CP deve dar um contributo significativo na valorização dos seus trabalhadores, com o objectivo de restabelecer o justo reconhecimento pelo trabalho prestado.**

Além disso, é fundamental que a empresa busque melhorar a conciliação entre a vida profissional e pessoal dos seus trabalhadores, bem como incorporar avanços tecnológicos que beneficiem as condições de trabalho.

**A proposta de redução da carga horária diária para 7 horas e a limitação da carga semanal a 35 horas visam contribuir para a melhoria da qualidade de vida no trabalho e para a maior motivação dos trabalhadores.**

## TEMOS PROPOSTA AGORA HÁ QUE LUTAR POR ELA!

O SNTSF/FECTRANS entende que sem trabalhadores valorizados e motivados, não haverá desenvolvimento sustentável da CP. **Assim, a presente proposta é apresentada com a convicção de que é um passo essencial para o fortalecimento da empresa e para o reconhecimento dos direitos dos seus trabalhadores.**

### Tabela Salarial:

Aumento do Salário Base: Proposta de um aumento de **15%** no salário base dos trabalhadores, com um valor mínimo de **€150,00** por trabalhador. Além disso, o valor mínimo na tabela salarial não deverá ser inferior a **€1.100,00**.

**NA CP** Comboios  
de Portugal



**o teu sindicato  
a tua luta**

**SINDICALIZA-TE**

geral@sntsf.pt www.sntsf.pt



## Aumento nas Cláusulas de Expressão Pecuniária

Cláusula 55<sup>a</sup> - Subsídio de Refeição: **€11,00**.

Cláusula 54<sup>a</sup> - Diuturnidades:

Diuturnidade: **€30,00**.

Introdução da **6<sup>a</sup> diuturnidade**.

Cláusula 56<sup>a</sup> - Abono de Transporte/Disponibilidade: **Aumento de €5,00**.

Cláusula 57<sup>a</sup> - Subsídio de Turno:

Ponto 1, alínea a: **20,5% e 16%**.

Ponto 1, alínea b: **12% e 9,5%**.

Cláusula 58<sup>a</sup> - Subsídio de Escala: **19,5%**.

Cláusula 60<sup>a</sup> - Prémio de Produtividade:

Ponto 1: **€7,50**.

Ponto 7:

a) Se o número de períodos completos de trabalho diário for entre 200 e 220, o valor será de **€600,00**.

b) Se o número de períodos completos de trabalho diário for superior a 220, o valor será de **€670,00**.

Cláusulas 61<sup>a</sup> e 62<sup>a</sup>: **1%** sobre os valores aplicados no prémio de revisão e de condução.

Cláusula 63<sup>a</sup> - Abono de Complexidade de Funções/Prémio de Risco:

Introdução do valor actual no salário base para os trabalhadores das categorias profissionais mencionadas no ponto 1, ou, alternativamente, **€25,00**.

Cláusula 64<sup>a</sup> - Abono por Exercício de Funções de Acompanhamento de Tráfego e Supervisão:

Introdução do valor actual no salário base para os trabalhadores das categorias profissionais mencionadas no ponto 1, ou, alternativamente, **€30,00**.

Cláusula 65<sup>a</sup> - Abono para Falhas: **Aumento de 5%**.

Cláusula 67<sup>a</sup> - Retribuição por Trabalho Nocturno:

**Acréscimo de 30%** sobre o valor da retribuição por trabalho nocturno.

Cláusula 68<sup>a</sup> - Retribuição pela Situação de Prevenção: **€8,00**.

Cláusula 69<sup>a</sup> - Retribuição por Trabalho de Emergência:

A retribuição será calculada com base na retribuição/hora (RH), acrescida de **150%** nos dias de trabalho normal e de **250%** nos dias de descanso semanal ou feriado, sem prejuízo do gozo efectivo do descanso semanal ou feriado.

Cláusula 70<sup>a</sup> - Retribuição por Trabalho Suplementar:

As horas de trabalho suplementar serão remuneradas com um **acréscimo de 100%** sobre a respectiva retribuição horária (RH) diurna ou nocturna, conforme o caso.

O pagamento das horas suplementares incluirá já a retribuição por trabalho nocturno, quando aplicável.

Cláusula 71<sup>a</sup> - Abono por Isenção de Horário de Trabalho:

Os trabalhadores isentos de horário de trabalho terão direito a um abono mensal correspondente a 22 horas de trabalho suplementar, com um mínimo de **25%** da retribuição conforme a respectiva grelha indiciária.

Cláusula 72<sup>a</sup> - Retribuição por Trabalho em Dia de Descanso ou Feriado:

Caso o trabalhador goze o descanso compensatório, terá direito à retribuição horária **acrescida de 60%** por cada hora de trabalho prestado, com um mínimo de 8 horas.

Caso a prestação de trabalho exceda o período normal de trabalho, o tempo extra será remunerado com o valor da retribuição horária **acrescida de 85%**.

Cláusula 73<sup>a</sup> - Abono por Afectação de Repouso: **Acréscimo de 150%**.

Cláusula 76<sup>a</sup> - Retribuição Especial por Acumulação de Funções de Motorista: **€6,00**.

Cláusulas 77<sup>a</sup> e 78<sup>a</sup> - Deslocações do Pessoal Móvel e Fixo:

**5% sobre os valores actuais**.

Cláusula 81<sup>a</sup> - Deslocações de Técnicos Superiores:

**Acréscimo de 5%** sobre os valores aplicados para os trabalhadores da função pública.